



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica
Conselho Nacional de Recursos Hídricos

Ofício Circular nº 5/2025/CNRH/SNSH-MIDR

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Aos (as) Senhores (as)
Presidentes das Assembleias Legislativas/Câmara Legislativa

Assunto: Divulgação do Relatório de Segurança de Barragens 2024/2025.

Processo de referência: 59000.010579/2025-28.

Senhor (a) Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, como é de conhecimento de Vossa Excelência, o Relatório de Segurança de Barragens (RSB) é um dos instrumentos da Política Nacional de Segurança de Barragens ([Lei n. 12.334, de 20 de setembro de 2010](#)), e é elaborado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) a partir das informações prestadas pelas entidades incumbidas do gerenciamento e das ações de fiscalização dessas estruturas no país.

2. Conforme disposto no art. 15, §1º, da [Resolução CNRH nº 223, de 20 de novembro de 2020](#), o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) deverá encaminhar o Relatório de Segurança de Barragens ao Congresso Nacional, às Assembleias Legislativas, à Câmara Legislativa do Distrito Federal e aos governos federal, estaduais e distrital até o dia 30 de julho, do ano seguinte ao ano de referência do relatório.

3. O Decreto nº 11.960, de 21 de março de 2024, por sua vez, dispõe sobre o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, órgão consultivo e deliberativo, integrante da estrutura regimental do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), que compete:

XX - zelar pela implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens, estabelecida na [Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010](#);

XXI - estabelecer diretrizes para a implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens, a aplicação de seus instrumentos e a atuação do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens, de que trata a [Lei nº 12.334, de 2010](#);

XXII - apreciar o Relatório de Segurança de Barragens, de que trata o inciso VII do caput do art. 6º da Lei nº 12.334, de 2010, e encaminhá-lo ao Congresso Nacional e ao Comitê Interministerial de Segurança de Barragens,

com recomendações para melhoria da segurança das obras, se necessário;

XXIII - aprovar, a cada quatro anos, plano com a definição de estratégias, prioridades, metas e indicadores de implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens; [...]. (*grifos nossos*).

4. Adicionalmente, compete a este Colegiado, nos termos do art. 35, XI, XII, XIII, da [Lei n. 9.433, de 8 de janeiro de 1997](#), apreciar o referido relatório, fazendo, se necessário, recomendações para melhoria da segurança das obras.
5. Portanto, após a apreciação do Relatório pelo CNRH, caso haja recomendações para melhoria da segurança das obras, será informado a essa Casa Legislativa para consideração até o dia 31 de dezembro do corrente ano.
6. Entrementes, em cumprimento à legislação vigente, visando dar ampla publicidade, encaminhamos, em anexo, o relatório **RSB 2024/2025** (5931752).
7. Por conseguinte, sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração, colocando a equipe técnica desta pasta à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

MARCUS VINICIUS JANSEN CUTRIM CARDOSO
Secretário Nacional de Segurança Hídrica Substituto
Secretário-Executivo do CNRH

Anexo:
Relatório de Segurança de Barragens – RSB 2024/2025 (5931752)

Nicolau Candido da Silva Junior
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Rua Arlindo Porto Real, nº 241, Centro
69900-904 Rio Branco/AC
presidencia@al.ac.leg.br
dep.nicolau.junior@al.ac.leg.br

Marcelo Victor Correia dos Santos
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Praça Dom Pedro II, s/nº - Centro
57020-900 Maceió/AL
dep.marcelovictor@al.al.leg.br

Alliny Sousa da Rocha Serrão
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Av. FAB, s/nº Centro
68900-073 Macapá/AP
dep.allinyserrao@al.ap.leg.br

Roberto Cidade

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 – Parque 10 de Novembro
69050-030 Manaus/AM
diretorialgeral@aleam.gov.br
deputado.robertocidade@aleam.gov.br

Ivana Teixeira Bastos
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia
Prédio Anexo, gab. 210, Nelson David Ribeiro
41745-001 Salvador/BA
ivanabastos@alba.ba.gov.br

Romeu Aldigueri de Arruda Coelho
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres
60170-900 Fortaleza/CE
dep.romeualdigueri@al.ce.gov.br

Wellington Luiz de Souza Silva
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa
70094-902 Brasília/DF
dep.wellingtonluiz@cl.df.gov.br

Marcelo Santos
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
Av. Américo Buaiz, 205 - Enseada do Suá
29050-950 Vitória/ES
marcelosantos@al.es.gov.br

Bruno Peixoto
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes
74884-090 Goiânia/GO
agendapresidenciabruno@gmail.com
bruno.peixoto@al.go.leg.br

Iracema Vale
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Palácio Manuel Beckman Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau
65071-750 São Luis/MA
sgm@al.ma.gov.br

Max Russi
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso
Av. André Maggi nº 6, Centro Político Administrativo
78049-901 Cuiabá/MT
presidencia@al.mt.gov.br

Gerson Claro
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul
Palácio Guaicurus - Avenida Desembargador José Nunes da Cunha - Parque dos
Poderes - Bloco 09 - Jardim Veraneio
79031-901 Campo Grande/MS

depgersonclaro@al.ms.gov.br

Tadeu Martins Leite

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais
Rua Rodrigues Caldas, 30. Palácio da Inconfidência Térreo - conjunto 1. Santo
Agostinho
30190921 Belo Horizonte/MG
dep.tadeu.leite@almg.gov.br

Francisco das Chagas Silva Melo Filho

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Palácio Cabanagem - Rua do Aveiro, 130 - Praça Dom Pedro II, Bairro Cidade Velha
66020-070 Belém/PA
dep.chicao@alepa.pa.gov.br

Adriano César Galdino de Araújo

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraíba
Praça João Pessoa S/N - centro
58013-900 João Pessoa/PB
presidencia@al.pb.leg.br

Alexandre Curi

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n
80530-911 Curitiba/PR
contato@alexandrecuri.com.br

Álvaro Porto de Barros

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Rua da União, 397, Boa Vista
50050-909 Recife/PE
alvaro.porto@alepe.pe.gov.br

Severo Maria Eulálio Neto

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Av. Marechal Castelo Branco , nº 201
64000-810 Teresina/PI
severoeulalio@al.pi.leg.br

Rodrigo Bacellar

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro
Rua da Ajuda, nº 05, Centro
20040-000 Rio de Janeiro/RJ
rodrigobacellar@alerj.rj.gov.br

Ezequiel Galvão Ferreira de Souza

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte
Praça Sete de Setembro, 120 Cidade Alta
59025-300 Natal/RN
dep.ezequielferreira@al.rn.leg.br

Pepe Vargas

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul
Praça Marechal Deodoro, 101

90010-300 Porto Alegre/RS
pepe.vargas@al.rs.gov.br

Alex Redano
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Av. Farquar, 2562 - Olaria
76801-189 Porto velho/RO
assessoriaeredano@gmail.com

Francisco dos Santos Sampaio
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Praça do Centro Cívico, 202 - Centro
69301-380 Boa Vista/RR
depsoldadosampaio@al.rr.leg.br
gabsoldadosampaio@gmail.com

Julio Garcia
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga Verde - Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310
88020-900 Florianópolis/SC
juliojarcia@alesc.sc.gov.br

André do Prado
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Av. Pedro Álvares Cabral, 201
04097-900 São Paulo/SP
andredoprado@al.sp.gov.br

Jeferson Luiz de Andrade
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe
Av. Ivo do Prado, s/n – Palácio Gov. João Alves Filho, 7º andar
49010-050 Aracajú/SE
dep.jefersonandrade@al.se.leg.br

Amélio Cayres de Almeida
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Tocantins
Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis
77001-902 Palmas/TO
presidenciaamelio cayres@gmail.com



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Jansen Cutrim Cardoso**,
Secretário Nacional de Segurança Hídrica Substituto, em 23/07/2025, às 17:29, com
fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5950952** e o código CRC **828BD3F1**.

[Sítio MIDR \(https://www.gov.br/mdr/pt-br\)](https://www.gov.br/mdr/pt-br)

A resposta a este documento deverá ser protocolada por meio do [Petição Eletrônica no sítio do MIDR](#).

59000.010579/2025-28

5950952v1




ENC: Divulgação do Relatório de Segurança de Barragens 2024/2025

De JULIO CESAR GARCIA <juliogarcia@alesc.sc.gov.br>

Data Sex, 2025-07-25 12:54

Para Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 1 anexo (65 KB)

Oficio_Circular_5950952.html;

Att.

Paula Laureano

Assessora Parlamentar

DEPUTADO JULIO GARCIA

Gabinete 107 / fone: 48-3221.2667

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

GABINETE DO DEPUTADO
JULIO GARCIA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

De: MIDR/cnrh@mdr.gov.br <noreply@integracao.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 25 de julho de 2025 11:27

Assunto: Divulgação do Relatório de Segurança de Barragens 2024/2025

Senhores (as) Presidentes das Assembleias Legislativas/Câmara Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, como é de conhecimento de Vossa Excelência, o Relatório de Segurança de Barragens (RSB) é um dos instrumentos da Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei n. 12.334, de 20 de setembro de 2010), e é elaborado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) a partir das informações prestadas pelas entidades incumbidas do gerenciamento e das ações de fiscalização dessas estruturas no país.

Entrementes, em cumprimento à legislação vigente, visando dar ampla publicidade, encaminhamos o relatório RSB 2024/2025 (5931752) através do link: <https://www.snisb.gov.br/>

Atenciosamente,

Secretaria-Executiva do CNRH

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e

eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.